



## Ofício 001/2025

Código: 115.217.386.734.247.835

De: Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A (poderpublico.ess@energisa.com.br) Despacho: 1-001/2025

Assunto: Solicitação de informações sobre a responsabilidade de manutenção de fios em postes públicos

Álvares Machado/SP, 10 de Fevereiro de 2025

Bom dia, Srs

Reportando-nos a solicitação apresentada de autoria do nobre vereador Cabrera, que requer informações sobre a responsabilidade da Energisa quanto à manutenção, organização e segurança dos fios instalados nos postes públicos sob a sua responsabilidade. Apresentamos o que segue:

1. Qual é a responsabilidade da concessionária no gerenciamento de fios de terceiros (telefonia, internet, etc.) em postes de sua titularidade?

Conforme estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 1.044, de 27 de setembro de 2022 a responsabilidade de manutenção dos cabos de telecomunicações é das operadoras, ainda pela resolução nós temos a obrigação de compartilhar os postes com as operadoras.

*Art. 3º As infraestruturas compartilhadas devem ser utilizadas, prioritariamente, para prestação dos serviços outorgados ao detentor.*

- 1º O compartilhamento não pode comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade da prestação dos serviços outorgados aos detentores.
- 2º O compartilhamento se limita ao uso da capacidade excedente de cada infraestrutura disponibilizada pelo detentor.
- 3º Mesmo com o compartilhamento, a gestão e manutenção do ativo permanece sob responsabilidade do detentor, de forma a atender às obrigações contidas no contrato de concessão ou permissão

2. Existe algum plano de fiscalização ou manutenção periódica para evitar incidentes relacionados a fiações em situação irregular ou em risco?

Conforme estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 1.044, de 27 de setembro de 2022 sempre que somos informados de cabos soltos realizamos notificações as ocupantes, porém, independente da notificação as operadoras são responsáveis por manter seus cabos adequados as normas técnicas.

*Art. 12 O detentor deve notificar o ocupante sobre a necessidade de regularização da ocupação, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 004, de 2014, sempre que for constatado: I – descumprimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao compartilhamento; ou II – ocupação à revelia.*

- 1º A regularização às normas técnicas e regulamentares é de responsabilidade do ocupante, inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.

3. Quais os canais de comunicação e os procedimentos adotados para atendimento de denúncias ou solicitações de moradores relativas a problemas com a fiação nos postes?

Visto que a população pode ter dificuldades de identificar se o cabo é de energia elétrica ou de telecomunicações, disponibilizamos o contato da nossa Central de Atendimento ao Cliente, por meio telefone 0800 70 10 326, para registro da reclamação de cabos soltos. Caso a situação tenha sido identificado pelo Poder Público, orientamos a direcionar a solicitação, juntamente com imagens fotográficas ao endereço eletrônico : poderpublico.ess@energisa.com.br

Gentileza disponibilizar o endereço da imagem apresentada, bem como, caso tenham conhecimento de algum outra situação irregular ou de risco, relacionadas com as empresas ocupantes de telecomunicações, solicitamos que nos informem os endereços, possibilitando que as ações sejam direcionadas e tratadas de forma pontual junto as respectivas responsáveis, para isso disponibilizamos o nosso endereço eletrônico: poderpublico.ess@energisa.com.br, para envio dos respectivos pedidos.

Sendo o que nos cumpria para o momento, estamos sempre a disposição.

Coordenação de Gestão de Relacionamento com Cliente – Energisa Sul-Sudeste